



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Acerto Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051883/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ACERTO COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS S.A.

Endereço: BERNARDO MASCARENHAS Número: 46

Bairro: CIDADE JARDIM Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30380-010

CNPJ/MF nº: 24.533.496/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 21/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da Promoção os clientes da Acerto, pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos ou menores legalmente emancipados, desde que validamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") e, que preencher as condições de participação definidas neste Regulamento ("Participantes").

A Acerto irá sortear 01 (um) cartão Vale-Compras multimarcas – sem função de saque e transferência, carregado com crédito no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ("Prêmio"), para os Participantes que, durante o Período de Participação, realizar a negociação de suas dívidas com a Promotora, por meio da Plataforma Acerto, e efetuar o pagamento da primeira parcela ou da parcela única do respectivo acordo durante o Período de Participação.

É obrigatório que todos os Participantes da Promoção validem e/ou atualizem seus dados pessoais quando realizarem o login na Plataforma Acerto, uma vez que esses dados serão utilizados para identificar e localizar o ganhador desta Promoção e, posteriormente, realizar o contato para entrega do Prêmio. A validação e atualização dos dados pessoais é de inteira responsabilidade de cada Participante, de modo que a Acerto não se responsabiliza pela impossibilidade de contatar o ganhador em razão da ausência de dados e/ou da disponibilização de dados incorretos.

Ressaltamos que os Participantes já cadastrados na Plataforma Acerto deverão verificar se seu cadastro está válido. Serão considerados como válidos os cadastros preenchidos com dados corretos no momento da realização da inscrição na Plataforma Acerto, principalmente nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato.

Para fins de participação na Promoção, identificação dos Participantes, geração dos Números da Sorte, prestação de contas à SPA/MF e eventual entrega do Prêmio, poderão ser coletados e tratados, nos termos previstos neste Regulamento, os seguintes dados cadastrais dos Participantes: nome completo, CPF, e-mail, telefone, data e hora da participação e indicação de participante estrangeiro, quando aplicável.

Todos os Participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Regulamento, serão automaticamente cadastrados na Promoção e receberão em seu e-mail um número da sorte de 06 (seis) dígitos com o qual concorrerá ao Prêmio ("Número da Sorte").

O Número da Sorte será disponibilizado ao Participante após a confirmação do pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única (para os casos em que o acordo for firmado em parcela única). O envio do Número da Sorte será realizado por correspondência postal eletrônica encaminhada ao e-mail do Participante cadastrado na Plataforma Acerto. O Participante poderá consultar seu(s) Número(s) da Sorte a qualquer momento por meio das seguintes opções: (i) consulta ao e-mail encaminhado pela Acerto, que conterá as informações da Promoção e o respectivo Número da Sorte; (ii) contato direto com a equipe de atendimento da Acerto, pelo e-mail atendimento@acerto.com.br, podendo o Participante encaminhar sua solicitação da forma que entender adequada; e (iii) abertura de chamado por meio do site <https://suporte.acerto.com.br/hc/pt-br/requests/new>, mediante a realização do seguinte procedimento: a) acessar o link indicado; b) selecionar a opção "Outros" no campo "Motivo do Contato"; c) preencher os dados cadastrais solicitados, incluindo nome, CPF e data de nascimento, para validação de identidade; e d) descrever a dúvida relacionada ao sorteio no campo "Descrição". As solicitações encaminhadas por meio dos canais (i) e (ii) serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

Tendo em vista que o Número da Sorte será gerado de acordo com o pagamento da primeira parcela do acordo, cada Participante receberá 01 (um) Número da Sorte por dívida negociada, mediante realização do pagamento da primeira parcela ou da parcela única da respectiva negociação. Na hipótese de um usuário realizar a negociação de mais de uma dívida, a partir da Plataforma Acerto, o Participante poderá receber Números da Sorte adicionais.

Caso o Número da Sorte seja encaminhado antes de verificado os critérios de participação e, posteriormente, seja identificado um descumprimento destes, o Participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/10/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Bernardo Mascarenhas NÚMERO: 46 BAIRRO: Cidade Jardim
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Acerto.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão Vale-Compras multimarcas - sem função de saque e transferência	20.000,00	20.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao final do Período de Participação, haverá a conferência de toda a base de dados pertinente à Promoção. Para cada Participante que atender todas as condições de participação e demais requisitos constantes neste Regulamento, será atribuído um Número da Sorte. Os Números da Sorte serão distribuídos aos Participantes até o dia 30/09/2026.

Ao todo, apenas 01 (um) Participante será contemplado com o Prêmio.

A apuração será realizada pela Acerto na data de 21/10/2026, de acordo com a extração do resultado da Loteria Federal realizada no domingo, dia 18/10/2026. Nesse sentido, foi definido o seguinte critério de apuração:

Os Números da Sorte serão aleatoriamente distribuídos em série única, numerados de 00.000 a 99.999.

Para obtenção do Número da Sorte vencedor, ou seja, para identificação do Participante ganhador do Prêmio, será utilizada a regra abaixo, considerando a extração da Loteria Federal do dia 18/10/2026. Serão utilizados:

- (i) Todos os Números da Sorte distribuídos serão iniciados com o dígito 0 (zero) que representa a série única da Promoção; e
- (ii) os algarismos da unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, ou seja, iniciando-se pelo 1º (primeiro) prêmio e finalizando no 5º (quinto) prêmio.

Exemplo da Extração da Loteria Federal:

1º Prêmio 8 7 5 4 7
2º Prêmio 8 4 6 1 5
3º Prêmio 7 4 1 5 6
4º Prêmio 0 8 3 3 8
5º Prêmio 2 0 1 6 9

Exemplo de Número da Sorte contemplado: 075.689

Na hipótese de qualquer Número da Sorte, obtido conforme as regras estabelecidas neste Regulamento, não ter sido atribuído, por qualquer razão que seja, a um Participante, será considerado contemplado o primeiro número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior, prosseguindo a apuração dessa forma até que se encontre um Número da Sorte atribuído a um Participante.

Caso a Extração da Loteria Federal do dia 18/10/2026 deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data aqui prevista, será utilizado o resultado da próxima extração dessa modalidade de Loteria, ficando a Data de Apuração prorrogada para até 05 (cinco) dias contados da data em que a próxima extração da Loteria Federal for efetivamente realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Para fins da Promoção e deste Regulamento, serão desclassificados da Promoção os Participantes que não atenderem qualquer uma das condições de participações ou requisitos estabelecidos neste Regulamento, especialmente:

- (i) Participantes que não efetuarem acordo reconhecido e validado na Plataforma Acerto, sem identificação de erro.
- (ii) Participantes que não efetuarem o pagamento da primeira parcela ou da parcela única do acordo dentro do Período de Participação.
- (iii) Participantes que estiverem com os dados cadastrais incorretos ou inválidos.
- (iv) Participantes que sejam funcionários da Acerto no momento da Promoção ou que tenham vínculo com qualquer empresa envolvida na organização da Promoção, incluindo familiares até o 1º (primeiro) grau.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção será divulgado ao público geral no prazo de até 07 (sete) dias contados da Data da Apuração, por meio das redes sociais oficiais da Acerto. O Número da Sorte vencedor será divulgado juntamente com o nome do Participante e o CPF do contemplado de forma abreviada e com dígitos mascarados, com o que o respectivo contemplado concorda expressamente desde já. O resultado da Promoção ficará disponível para consulta do público geral pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data da Apuração, nas redes sociais oficiais da Acerto.

O Participante contemplado será comunicado da premiação mediante contato telefônico e/ou por e-mail, de acordo com os dados cadastrados na Plataforma Acerto.

A Acerto não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a comunicação do Prêmio ao Participante contemplado. Na hipótese de a Acerto não conseguir contato com o Participante contemplado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Data de Apuração, por qualquer motivo que seja, incluindo, mas não se limitando ao fornecimento de e-mail e/ou telefone de contato incorretos ou incompletos, uma nova apuração será realizada, nos termos previstos neste Regulamento. O novo Participante contemplado será aquele que obtiver o primeiro número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior ao Número da Sorte apurado de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 18/10/2026. A apuração prosseguirá dessa forma até que se consiga contato com um Participante contemplado, observando os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Prêmio é individual e intransferível até a entrega e somente poderá ser recebido pelo Participante contemplado, mediante apresentação da documentação pessoal, incluindo documento de identidade com foto e CPF originais e válidos, e comprovante de residência.

O Prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data da Apuração, poderá ser retirado na sede social da Acerto ou ser enviado via correios ao Participante contemplado, conforme acordado entre a Acerto e o Participante contemplado, sem nenhum ônus para o Participante contemplado.

O Participante contemplado, quando do recebimento do Prêmio, deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à Acerto. A responsabilidade da Acerto cessará com a entrega do Prêmio ao Participante contemplado. Após a entrega do Prêmio, o contemplado exonerará a Acerto de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras, mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo Prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A Acerto não poderá ser responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos de órgãos públicos que prejudiquem a entrega do Prêmio no prazo previsto neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Prêmio desta Promoção consiste em 01 (um) cartão Vale-Compras multimarcas, utilizado na função pré-pago, da bandeira Mastercard, sem função de saque e sem possibilidade de transferência de valores entre cartões, emitido e administrado pela Vale Presente S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.218.601/0001-70 ("Vale Presente"), sujeito integralmente aos termos de uso, condições, tarifas, funcionalidades, permissões e limitações estabelecidos pela Vale Presente.

O Vale-Compras é um cartão pré-pago, não constituindo cartão de crédito nem instrumento conversível em dinheiro. O Prêmio não permite o parcelamento de compras, o pagamento de contas ou boletos, a realização de saques, transferências ou qualquer outra forma de conversão do saldo em dinheiro, destinando-se exclusivamente à aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos credenciados.

A utilização do Vale-Compras pressupõe o download do aplicativo Vale Presente, o cadastro do Participante contemplado e a aceitação, por este, dos Termos de Uso e do Aviso de Privacidade da Vale Presente. A relação jurídica relativa à emissão, ao desbloqueio, à administração e ao uso do Vale-Compras é estabelecida exclusivamente entre o Participante contemplado e a Vale Presente, não figurando a Acerto como parte, garantidora ou responsável por tal relação.

Antes de utilizar o Vale-Compras, o Participante contemplado deverá realizar seu desbloqueio no aplicativo da Vale Presente, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da efetiva entrega do Vale-Compras, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da Data de Apuração. O desbloqueio é apenas uma etapa de ativação exigida pela Vale Presente em seus Termos de Uso, na condição de fornecedora do Vale-Compras, e não se confunde com o prazo para fruição do Prêmio — trata-se de exigência operacional da própria fornecedora. Cabe ao Participante contemplado observar esse prazo; não o fazendo, o saldo poderá expirar conforme os Termos de Uso da Vale Presente, sem qualquer responsabilidade da Acerto ou obrigação de repor o valor. Para todos os fins, o crédito disponibilizado no Vale-Compras terá prazo de fruição correspondente à validade do Cartão, contratada pela Acerto junto à Vale Presente em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado do respectivo desbloqueio, em atenção às orientações da Secretária de Prêmios e Apostas – SPA/MF.

O uso e a administração do Vale-Compras sujeitam-se à cobrança de tarifas pela Vale Presente, tais como tarifa de manutenção mensal, tarifa de reemissão e tarifa administrativa, as quais, salvo quando assumidas antecipadamente pela Acerto perante a Vale Presente, serão descontadas do próprio saldo do Cartão, podendo reduzir o valor efetivamente disponível ao Participante contemplado. As tarifas são definidas e podem ser alteradas exclusivamente pela Vale Presente, na forma de seus Termos de Uso.

O Vale-Compras está sujeito a limites de uso fixados pela Vale Presente, administradora do benefício, hoje correspondentes a R\$ 5.000,00

(cinco mil reais) por dia e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por transação. Esses limites têm natureza meramente operacional e não afetam o direito do Participante contemplado de aproveitar a integralidade do valor do Prêmio, qual seja R\$20.000 (vinte mil reais); significam apenas que o saldo será utilizado em mais de uma compra ou em mais de um dia, quantas vezes forem necessárias até seu esgotamento. A Vale Presente poderá alterar tais limites a seu critério, inclusive a pedido do Participante contemplado, permanecendo assegurada, em qualquer hipótese, a fruição integral do Prêmio

O Vale-Compras poderá ser utilizado para a aquisição de bens e serviços exclusivamente nos estabelecimentos credenciados à bandeira Mastercard, observadas as permissões de uso, os segmentos de aceitação e as parametrizações estabelecidas no ato da emissão do Cartão, que permanecerão inalteráveis. A Acerto não se responsabiliza por estabelecimentos que não aceitem o Vale-Compras ou que estejam com seus segmentos cadastrados de forma irregular perante a bandeira.

No ato do desbloqueio, o Vale-Compras será vinculado ao CPF informado pelo Participante contemplado no aplicativo, não sendo possível, após o desbloqueio, a transferência do Cartão para outro CPF nem o estorno do saldo. O Prêmio é pessoal e intransferível, devendo ser desbloqueado e utilizado exclusivamente pelo Participante contemplado.

Após a entrega do Prêmio, eventual perda, furto, roubo, extravio ou uso indevido do Vale-Compras deverá ser comunicado pelo Participante contemplado diretamente à Vale Presente, ficando a reemissão do Cartão, quando cabível, sujeita à cobrança de tarifa descontada do saldo, na forma dos Termos de Uso da Vale Presente.

A responsabilidade da Acerto relativamente ao Prêmio limita-se à sua regular entrega ao Participante contemplado, na forma deste Regulamento. A Acerto não se responsabiliza por indisponibilidades, falhas, expiração de saldo, restrições de uso, bloqueios ou quaisquer outras condições relativas ao funcionamento do Vale-Compras, de responsabilidade exclusiva da Vale Presente.

Ao participar desta Promoção, sem nenhum custo adicional, o Participante contemplado autoriza a Acerto a utilizar sua imagem e nome, sempre vinculados às finalidades deste Regulamento, por prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da Data de Apuração.

A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, bem como o previsto nos Termos de Uso da Vale Presente, e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta Promoção.

Os Participantes serão automaticamente excluídos desta Promoção, no caso de má-fé ou fraude comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

As imagens fotográficas do Prêmio a serem utilizadas no material de divulgação desta Promoção são meramente ilustrativas.

A Acerto não se responsabiliza por nenhuma falha técnica, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação nesta Promoção.

Tendo em vista que as redes sociais serão utilizadas para divulgação da Promoção, bem como de seu contemplado, a Acerto declara expressamente não infringir as restrições definidas na "Promotions Guidelines" das redes sociais a que faz uso, incluindo Instagram.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: CPF, nome, número série, número sorteável, data e hora de participação, e-mail, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

O Prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao Participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da efetiva entrega.

Esta Promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Acerto, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da Promoção, mediante prévio aviso publicado nas redes sociais e no site da Acerto. Caso esta Promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de caso fortuito ou força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela Acerto, respeitando sempre os direitos dos Participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF.

As situações não previstas neste Regulamento e as controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo-as, serão submetidas à análise da Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, quando o Participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, caso o Participante contemplado não reclame o Prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da Apuração, o direito ao Prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Para participar da presente Promoção, os Participantes deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso e a Política de Privacidade, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O Participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e na Política de Privacidade, não poderá participar desta Promoção.

Proteção de Dados Pessoais. Os dados pessoais coletados nesta Promoção serão utilizados especialmente para a identificação dos Participantes e posterior contato com o contemplado, de modo a possibilitar a comunicação e a entrega do Prêmio, assim como para formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção, controle da distribuição dos Números da Sorte, prestação de contas à SPA/MF e a divulgação do nome do contemplado. Os dados pessoais coletados serão protegidos, mantendo-se absoluta confidencialidade sobre tais informações, estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Acerto e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou nos casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados da Acerto em conformidade com a Política de Privacidade da empresa, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua

adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/08/2026 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OIT.YSB.RPN